



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

Colenda Casa
Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação em regime de urgência, urgentíssima, o Projeto de Lei em anexo que fixa o reajuste do salário mínimo nacional aos servidores municipal, para o exercício de 2025.

Por se tratar da remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial junto às atividades mais elementares da nossa gestão, trazendo a equidade nacional para o nosso município.

É oportuno destacar que o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, definiu o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

Isto posto, vimos apresentar esta matéria, inclusive com caráter retroativo a 1º de janeiro de 2025, quando pedimos deferimento dos Exm^{os} Senhores Vereadores, aprovando-a, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Gisely Porfírio Cavalcante
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

GABINETE DA **PREFEITA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2025.

“Dispõe sobre o salário mínimo no âmbito municipal, para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Oeste/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, nos termos da Medida Provisória nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, de autoria do Governo Federal.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de janeiro de 2025.

Gisely Porfírio Cavalcante
Gisely Porfírio Cavalcante

Prefeita Municipal



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉️ pmsforn@gmail.com

☎️ (84) 3378-0197

📱 pmsforn



Publicado por:
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR
Código Identificador: 43741371